



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**  
*Compromisso e Ação*

Lei nº 127/99.

Tarrafas-Ce., 17 de Setembro de 1999.

**EMENTA:** Autoriza a Celebração de Convênio para concessão de ajuda financeira a Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, Sr. Tertuliano Cândido de Araújo, faço saber que a Câmara Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, com a interveniência da Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará - APRECE, para concessão de ajuda financeira com a finalidade de que a mesma possa continuar prestando as suas atividades de saúde, e, autorizo-a, através de DECRETO, realizar abertura de crédito especial, no valor a que se refere o Art. 2º desta Lei para os fins indicados neste artigo.

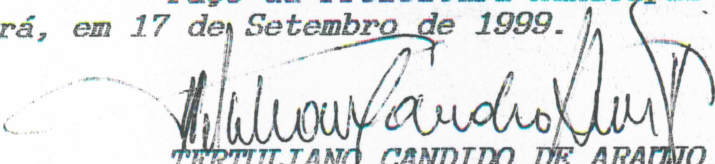
Art. 2º. - O valor a ser repassado a Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza é na ordem de R\$ 720,00 ( Setecentos e Vinte Reais ), que será liberado em parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 120,00 ( Cento e Vinte Reais ).

Art. 3º. - Fica a beneficiada na obrigação de fornecer recibos para quitação de cada parcela para que o Poder Público Municipal possa prestar contas junto a Câmara Municipal.

Art. 4º. - Os recursos necessários a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, em 17 de Setembro de 1999.

  
TERTULIANO CANDIDO DE ARAUJO  
- PREFEITO MUNICIPAL -